

---

**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

**CHAMAMENTO PÚBLICO (CRENCIAMENTO) Nº 01/2026 – FAZEDORES DE CULTURA**

**Processo Administrativo nº: 0114-0029/2026**

**Portaria de designação da Comissão Julgadora (SEMEC): nº 32/2026**

**1. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Às 12h do dia 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026, na sala do Museu e Casa da Cultura, Município de Pilar/AL, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Julgadora/Comissão Técnica, designada pela Portaria SEMEC nº 32/2026, para proceder à análise, julgamento, pontuação, habilitação/inabilitação e classificação das inscrições apresentadas no âmbito do Chamamento Público (Credenciamento) nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de artistas, fazedores de cultura e técnicos culturais para atender às necessidades da SEMEC.

**2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA / TÉCNICA**

Membros presentes:

- MARQUILENE GOMES DO NASCIMENTO – CPF: 483.903.214-91
- JANAINA PAGAMONHA PIMENTEL – CPF: 177.650.944-34
- RENATA FREITAS DE OLIVEIRA – CPF: 058.866.744-70
- ROBSON LIMA – CPF: 653.022.494-72
- SANDRA VALÉRIA CORDEIRO DOS SANTOS – CPF: 861.137.804-06

**3. OBJETO E CRITÉRIOS DO JULGAMENTO (EDITAL – ITENS 6.6 e correlatos)**

A presente sessão destina-se à realização da etapa única prevista no Edital, compreendendo habilitação em caráter classificatório e eliminatório, mediante:

- a) conferência do atendimento às exigências de habilitação/documentação; e
- b) aplicação dos critérios objetivos de julgamento e pontuação previstos no item 6.6 do Edital, com registro das razões (motivação) e das notas atribuídas.

A Comissão registra que, conforme o Edital, que os **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** foram remetidos

dentro do prazo ao e-mail institucional, conforme item 03 do Edital, e a pontuação para fins de credenciamento foi observado, conforme regras do item 06 do Edital, além do atendimento às exigências documentais de habilitação e classificação, conforme regras do item 04 do Edital.

Registra-se que para MEI, aplica-se o tratamento favorecido da LC nº 123/2006, art. 43, segundo o qual a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é exigida para efeito de assinatura do contrato. Assim, ainda que o edital tenha redação genérica exigindo a documentação fiscal na habilitação, essa cláusula deve ser interpretada conforme a LC 123, sob pena de restringir indevidamente o tratamento legal favorecido.

### 3.1. DO JULGAMENTO ANTECIPADO (RODADA EXTRAORDINÁRIA)

A Comissão registra, para fins de **motivação, transparência e trilha de auditoria**, que o Edital prevê o **juízo ao final de cada mês, com prazo de até 10 (dez) dias** para análise. Todavia, considerando:

- a) a necessidade administrativa de formação célere do banco de credenciados para atendimento de demandas da SEMEC (agenda cultural/planejamento de ações), evitando atrasos na execução das atividades finalísticas;
- b) que as inscrições ora analisadas já se encontravam regularmente recebidas e instruídas em tempo hábil para apreciação;
- c) que o credenciamento possui natureza contínua, permitindo novas inscrições durante a vigência do edital, de modo que a antecipação não impede a participação de interessados posteriores;
- d) que a antecipação não altera critérios, pontuação, condições do edital, nem restringe competitividade, preservando-se isonomia, impessoalidade, publicidade e julgamento objetivo; e
- e) que a regra editalícia de “juízo ao final de cada mês” e “prazo de 10 dias” configura periodicidade mínima e prazo máximo de conclusão da rodada, não se traduzindo em vedação a rodada extraordinária quando justificada e sem prejuízo aos interessados.

A Comissão delibera-se pela realização desta rodada extraordinária/antecipada, ficando consignado que inscrições recebidas após a data de corte desta sessão, serão apreciadas na rodada subsequente, com publicação própria, mantendo-se a atualização do banco de dados dos interessados credenciados.

### 4. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ANALISADAS ATÉ A PRESENTE DATA

Foram analisadas as inscrições recebidas por meio eletrônico entre os dias 10/02 e 23/02, autuadas e organizadas para julgamento, referentes aos seguintes proponentes identificados:

1. **Orquestra de Frevo Levanta Poeira** – CNPJ: 53.486.027/0001-00

**Representante:** Marcos Matheus Santos Almeida

**Segmento:** Grupo de percussão ou batoque

2. **Orquestra de Frevo Pé no Chão** – CNPJ: 59.281.153/0001-26

**Representante:** Ingrid Laianny Santos Silva

**Segmento:** Grupo de percussão ou batoque

3. **Thulyo José da Silva Santos** – CPF: 092.722.184-54

**Representante:** Thulyo José da Silva Santos

**Segmento:** Música

## 5. METODOLOGIA E REGISTRO DA MOTIVAÇÃO

A Comissão procedeu à análise individual da documentação e do material apresentado por cada proponente, nos termos do item 04 e 06 do Edital, registrando no ANEXO I (Quadro de Pontuação – Parecer Técnico): os documentos considerados; a pontuação atribuída em cada critério do item 6.6; a pontuação total; o atendimento (ou não) à pontuação mínima de 40 pontos; e a conclusão de **CRENCIADO APTO** e **NÃO APTO**, com motivação objetiva.

## 6. RESULTADO (SÍNTESE) E CLASSIFICAÇÃO

Concluída a avaliação, a Comissão registra que o resultado detalhado (com notas e fundamentação) consta do ANEXO I, parte integrante desta Ata, atribuindo a nota de pontuação:

### 6.1. Credenciados (habilitados e pontuação $\geq$ 40):

<b>Orquestra de Frevo Levanta Poeira</b> – CNPJ: 53.486.027/0001-00 = 75 PONTOS
---

<b>Orquestra de Frevo Pé no Chão</b> – CNPJ: 59.281.153/0001-26 = 65 PONTOS
---

<b>Thulyo José da Silva Santos</b> – CPF: 092.722.184-54 = 85 PONTOS
--

### 6.2. Não credenciados (inabilitados e/ou pontuação $<$ 40):

NENHUM
--------

De acordo com o anexo, a Comissão Julgadora, com fundamento no edital, especialmente nos itens 4.1, 4.23, 4.24, 4.25, 4.28, 6.5, 17.4, 17.5 e 17.10, bem como no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, decide **HABILITAR COM RESSALVA** os interessados enquadrados como **MEI**, consignando que a pendência relativa à **regularidade fiscal identificada** deverá ser sanada e comprovada **antes do ato de homologação e da formalização da contratação**, sob pena de impossibilidade de celebração do ajuste, emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

## 7. ENCAMINHAMENTO

A Comissão Julgadora determina o encaminhamento desta Ata e do ANEXO I – Quadro de Pontuação e Fundamentação ao Secretário Municipal de Educação e Cultura para conhecimento e aprovação do julgamento, requerendo providências quanto:

- a) a divulgação/publicação do extrato da ata de julgamento do resultado, conjuntamente com a lista dos credenciados na ordem de classificação no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Portal da Transparência do Município de Pilar, nos termos do item 6.8. Edital;
- b) abertura e controle do prazo recursal previsto no Edital, com intimação pelos meios oficiais, nos termos do item 14 do Edital; e
- c) e controle e atualização do banco de credenciados por categoria/segmento.


## 8. ENCERRAMENTO


Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Julgadora/Comissão Técnica às 14h e 15min.

  
MARQUILENE GOMES DO NASCIMENTO – CPF: 483.903.214-91

  
JANAINA PAGAMONHA PIMENTEL – CPF: 177.650.944-34

  
RENATA FREITAS DE OLIVEIRA – CPF: 058.866.744-70

  
ROBSON LIMA – CPF: 653.022.494-72

  
SANDRA VALÉRIA CORDEIRO DOS SANTOS – CPF: 861.137.804-06

**ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO (EDITAL – ITEM 6.6)**

**1) Proponente: Thulyo José da Silva Santos**

**CPF: \*.722.184-** (para autos internos: 092.722.184-54)

**Segmento:** Música

**Pontuação – item 6.6 (preencher):**

- 6.6.1 Tempo de experiência (05–20): 20
- 6.6.2 Trabalhos comunitários (05–20): 20
- Avaliação do material artístico (0–30): 20
- Especificidade dos repertórios propostos (0–15): 15
- Qualificação dos artistas envolvidos (0–15): 10

**TOTAL:** 85 / 100

**Atingiu mínimo 40?** ( x ) SIM ( ) NÃO

**Habilitação documental (regularidade):** ( x ) SIM ( ) NÃO

**SITUAÇÃO FINAL:** ( x ) CREDENCIADO ( ) NÃO CREDENCIADO

**CLASSIFICAÇÃO (ordem):** 1º

**FUNDAMENTAÇÃO (síntese + documentos analisados):**

Thulyo José, representante da Banda Passo Rodo, do município de Coqueiro Seco, encontra-se devidamente credenciado por meio do Edital nº 01/2026 da Casa da Cultura de Pilar, com toda a documentação regular, atualizada e organizada, conforme as exigências do certame.

A Banda Passo Rodo já é reconhecida como tradição em seu município, sendo considerada um verdadeiro patrimônio vivo de Coqueiro Seco. Ao longo dos anos, tem abrilhantado diversas festividades culturais, especialmente bailes municipais e eventos populares, não apenas em sua cidade de origem, mas também em vários municípios vizinhos, levando alegria, música e valorização da cultura local por onde se apresenta. Trata-se de um grupo musical consolidado, com trajetória marcada pelo compromisso com a cultura popular e pela forte identificação com o público, contribuindo significativamente para o fortalecimento das manifestações culturais da região.

**CONDIÇÃO:** APTA / HABILITADA

**2) Proponente: Orquestra de Frevo Levanta Poeira**

**CNPJ:** 53.486.027/0001-00

**Representante:** Marcos Matheus Santos Almeida

**Segmento:** Grupo de percussão ou batuque

**Pontuação – item 6.6 (preencher):**

- 6.6.1 Tempo de experiência (05–20): 20
- 6.6.2 Trabalhos comunitários (05–20): 10
- Avaliação do material artístico (0–30): 20
- Especificidade dos repertórios propostos (0–15): 15
- Qualificação dos artistas envolvidos (0–15): 10

**TOTAL:** 75 / 100

**Atingiu mínimo 40?** ( x ) SIM ( ) NÃO

**Habilitação documental (regularidade):** ( x ) SIM ( ) NÃO

**SITUAÇÃO FINAL:** ( x ) CREDENCIADO ( ) NÃO CREDENCIADO

**CLASSIFICAÇÃO (ordem):** 2º

**FUNDAMENTAÇÃO (síntese + documentos analisados):**

A orquestra de Frevo Levanta Poeira, tradicional do município de Pilar, é um importante patrimônio cultura da cidade, reconhecida por sua trajetória histórica e pela significativa contribuição à valorização e preservação do

frevo em nosso território. Trata-se de uma orquestra antiga e atuante, que participa ativamente dos eventos culturais, promovidos pelo município, sendo constantemente solicitada pelos munícipes para apresentações em festividades, especialmente no período carnavalesco e em celebrações populares como a tradicional bandinha de natal e o desfile do Boi do Canário em dia de Reis. Sua presença fortalece a identidade cultural local e mantém viva a tradição do frevo. A referida orquestra esta se credenciando pela segunda vez junto à Casa da Cultura de Pilar, reafirmando seu compromisso com a cultura municipal e com a continuidade.

Informamos ainda que toda documentação exigida está sendo apresentada conforme as normas estabelecidas no Edital nº 01/2026 da Casa da Cultura de Pilar atendendo integralmente aos critérios e requisitos previstos.

**CONDIÇÃO: APTA / HABILITADA**

**3) Proponente: Orquestra de Frevo Pé no Chão**

CNPJ: 59.281.153/0001-26 (*publicação: 59.281.153/0001-\*\**)

**Representante:** Ingrid Laianny Santos Silva

**Segmento:** Grupo de percussão ou batuque

**Pontuação – item 6.6 (preencher):**

- 6.6.1 Tempo de experiência (05–20): 20
- 6.6.2 Trabalhos comunitários (05–20): 05
- Avaliação do material artístico (0–30): 20
- Especificidade dos repertórios propostos (0–15): 10
- Qualificação dos artistas envolvidos (0–15): 10

**TOTAL:** 65 / 100

**Atingiu mínimo 40?** ( x ) SIM ( ) NÃO

**Habilitação documental (regularidade):** ( ) SIM ( x ) NÃO

**SITUAÇÃO FINAL:** ( x ) CREDENCIADO ( ) NÃO CREDENCIADO

**CLASSIFICAÇÃO (ordem):** 3<sup>º</sup>

**FUNDAMENTAÇÃO (síntese + documentos analisados):**

A orquestra de Frevo Pé no Chão encontra-se **parcialmente** credenciada conforme as exigências do Edital nº 01/2026 da Casa da Cultura de Pilar. Sendo aplicado art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza a administração à HABILITAR COM RESSALVA o interessado enquadrado como MEI, consignando que a pendência relativa à regularidade fiscal municipal deverá ser sanada e comprovada antes da formalização da contratação sob pena de impossibilidade de celebração do contrato e/ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Trata-se de uma orquestra tradicional do município de Pilar, com trajetória consolidada e reconhecida por sua relevante contribuição à cultura local, levando o autêntico frevo e a alegria carnavalesca aos blocos tradicionais da cidade. Ao longo dos anos, tem abrilhantado importantes blocos carnavalescos, como o Bloco Leão de Aço, o Bloco Galo de Ouro, entre outros, fortalecendo e valorizando as manifestações culturais pilarenses.

Sua participação reafirma o compromisso com a preservação das tradições carnavalescas e com a promoção da cultura popular no município.

**CONDIÇÃO: APTA / HABILITADA com ressalva**

**Resultado final**

- |    |   |
|----|---|
| 1. | THULYO JOSÉ DA SILVA SANTOS – 85 PONTOS – ( X ) Credenciado / ( ) Não credenciado       |
| 2. | ORQUESTRA DE FREVO LEVANTA POEIRA – 75 PONTOS – ( X ) Credenciado / ( ) Não credenciado |
| 3. | ORQUESTRA DE FREVO PÉ NO CHÃO – 65 PONTOS – ( X ) Credenciado / ( ) Não credenciado     |